



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 13/82:

Cria a Empresa Estatal de Fabricação de Sais de Rehidratação Oral, abreviadamente designada por EMOFAR, E. E.

Ministério da Justiça:

Despacho:

Cria Tribunais Populares de competência distrital na Machava e Matola.

Determina a entrada em funcionamento do Tribunal Popular Distrital da Moamba e extingue o Julgado Municipal.

Determina a entrada em funcionamento de alguns Tribunais Populares de Localidades, Aldeias e Bairros Comunsais, na Província de Cabo Delgado.

Art. 3. A EMOFAR, E. E., é uma empresa de subordinação central e fica sob a dependência do Ministério da Saúde.

Art. 4. A EMOFAR, E. E., tem por objectivo a fabricação de sais de rehidratação oral, constituindo a base para o lançamento da indústria farmacêutica.

Art. 5. A EMOFAR, E. E., é dotada de um fundo de constituição no valor de doze milhões de metcais.

Aprovado em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 13/82

de 13 de Outubro

O respeito pelo princípio de que a Saúde sirva realmente as classes trabalhadoras e a necessidade de extensão da cobertura sanitária e social a todo o País, foram a base das orientações contidas nas Directivas Económicas e Sociais do III Congresso do Partido Frelimo no sentido de se criar uma Indústria Farmacêutica que seja capaz de satisfazer as crescentes necessidades em produtos essenciais com o recurso progressivo à matéria-prima nacional.

A materialização desta orientação passa necessariamente pela criação de uma Empresa Estatal de Formulação Farmacêutica a partir de unidades específicas e simples que possibilitem não só a melhoria do abastecimento do mercado interno em medicamentos essenciais com poupança de divisas, como também a formação de quadros para a expansão da Indústria Farmacêutica Nacional.

Considerando que uma das principais causas do elevado índice de mortalidade infantil na República Popular de Moçambique é a desidratação aguda, torna-se assim imperioso que se inicie a formulação farmacêutica no nosso País com a criação de uma Empresa de Fabricação de Sais de Rehidratação Oral.

Nestes termos e ao abrigo da alínea h) do artigo 60 da Constituição, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1. É criada a Empresa Estatal de Fabricação de Sais de Rehidratação Oral, adiante também designada por EMOFAR, E. E.

A EMOFAR, E. E., tem sede na Cidade da Beira e exerce a sua actividade em todo o território nacional.

Art. 2. A EMOFAR, E. E., tem personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa e financeira.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho

A nível da cidade do grande Maputo são criados os seguintes Tribunais Populares:

- a) Tribunal Popular de competência distrital da Machava;
- b) Tribunal Popular de competência distrital da Matola.

Ministério da Justiça, em Maputo, 7 de Outubro de 1982. — O Ministro da Justiça, *Teodato Mondim da Silva Hunguana*.

Despacho

Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, Lei da Organização Judiciária, determino:

1. A entrada em funcionamento do Tribunal Popular Distrital da Moamba.

2. A extinção do Julgado Municipal do distrito acima mencionado.

3. A integração do pessoal da secretaria do Julgado Municipal ora extinto no Tribunal Popular Distrital criado sem necessidade de quaisquer formalidades.

4. Que o Tribunal Popular Distrital criado se instale no edifício onde até agora funcionou o Julgado Municipal, cujos móveis e demais material igualmente se integram no património do novo Tribunal.

Ministério da Justiça, em Maputo, 8 de Outubro de 1982. — O Ministro da Justiça, *Teodato Mondim da Silva Hunguana*.

Despacho

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 54.º da Lei n.º 12/78, de 2 de Dezembro, e por força do despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 13 de Agosto de 1979, determino a entrada em funcionamento dos seguintes Tribunais Populares de Localidades, Aldeias e Bairros Comuns, na Província de Cabo Delgado:

Distrito de Pemba:

Tribunal Popular da Localidade de Metuge.
Tribunal Popular da Localidade de Murrébuè.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Paquitequete.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Ingonane.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Natite.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Cariacó.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Gingone.

Distrito de Ancuabe:

Tribunal Popular da Localidade de Metoro.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de M bongé.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Namania
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nacupe.

Distrito de Mecúfi:

Tribunal Popular da Localidade de Mazeze.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Muária.

Distrito de Chiúre:

Tribunal Popular da Localidade de Ócua.
Tribunal Popular da Localidade de Chiúre-Velho.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Napuco.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal Samora Machel.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Singano.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Marera.

Distrito de Montepuez:

Tribunal Popular da Localidade de Meloco.
Tribunal Popular da Localidade de Mirate.
Tribunal Popular da Localidade de Meza.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nametil.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Catapua.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Paranhupo.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Muatua.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Matiquite.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de In'nawa.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Namanhum-bir.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Naua.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nacaca.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Muaja.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nanjua.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de N'ropa.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Impupene.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Nacate.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Mirige.

Distrito de Namuno:

Tribunal Popular da Localidade de Mavala.
Tribunal Popular da Localidade de Machoca.

Tribunal Popular da Localidade de Balama.
Tribunal Popular da Localidade de Kuékué.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Impire.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de N'tete.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Muripa.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nicuíta.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Maculane.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Hucula.

Distrito de Macomia:

Tribunal Popular da Localidade de Mucojo.
Tribunal Popular da Localidade de Chai.
Tribunal Popular da Localidade de Quiterajo.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de N'koé.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Litamanda.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Liúkué.

Distrito de Quissanga:

Tribunal Popular da Localidade de Mahate.
Tribunal Popular da Localidade de Bilibiza.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nancaramo.

Distrito de Mocimboa da Praia:

Tribunal Popular da Localidade de Quinhevo.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Pangel.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Chucúlua.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Marere.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Quelimane.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Mitope.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de M'panga.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de M'bau.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Naquitengue.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Milamba.
Tribunal Popular do Bairro Comunal de Nandúadia.

Distrito de Meluco:

Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Minhanha.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de M'cucutuco.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Sitate.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Piqueué.

Distrito de Palma:

Tribunal Popular da Aldeia Comunal de N'tamba.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Olumbe.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Litinguinha.

Distrito de Mueda:

Tribunal Popular da Localidade de N'gapa.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Chicalanga.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nangunde.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Namande.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de Nanenda.
Tribunal Popular da Aldeia Comunal de M'peme.

Tribunal Popular Provincial de Cabo Delgado, em Pemba, 1 de Outubro de 1982.— O Juiz-Presidente, *Afonso Armindo Henriques Fortes*.